

## Resolução SEHAB nº 107, de 07 de novembro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

### RESOLVE

**Art. 1º** Tornar público o comparecimento, a apresentação de recurso e a data limite para a regularização da pendência após a análise prévia realizada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) da família indicada abaixo, conforme a Resolução Sehab nº 49/2025, para tentativa de atendimento com unidade habitacional disponível nos Programas Habitacionais da referida Companhia:

NOME	CPF	PENDÊNCIA
Adamilton João dos Santos	***.883.575-**	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN

**Art. 2º** O interessado deverá regularizar a pendência indicada, até a data limite de 24 de novembro de 2025 (24/11/2025), e posteriormente comunicar a **Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.**

**Art. 3º** As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

**§ 1º** É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

**§ 2º** A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

**Sorocaba, 07 de novembro de 2025.**

**SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
**SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**